

PORTARIA Nº 040/2013

(DOE/TCE-MT de 19.04.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 9.364-5/2013,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Francisney Liberato Batista Siqueira	Auditor Público Externo	D	3	09/03/2013
João Juraci de Gaspari	Auditor Público Externo	D	3	16/03/2013
Raquel Jorge Santiago	Auditor Público Externo	D	3	09/03/2013
Jaques Marques de Moraes	Técnico de Controle Público Externo	D	10	03/03/2013
Joanice Barros de Carvalho	Técnico de Controle Público Externo	D	7	20/03/2013
Manoel Corrêa de Almeida	Técnico de Controle Público Externo	D	10	12/03/2013
Teresina Maria Campos Ferraz	Técnico de Controle Público Externo	D	10	05/03/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de abril de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente